



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
OSÓRIO
GABINETE DO VER. LUCAS
AZEVEDO
BANCADA DO MDB**

PEDIDO DE INDICAÇÃO

N° _____ 2025.

AUTOR: VER. LUCAS AZEVEDO

ENTRADA:

ENVIADO POR:

RESPONDIDO:



SENHOR PRESIDENTE

O Vereador que esse subscreve requer que após ouvido o douto Plenário e se aprovado, esta Casa encaminhe ao Poder Executivo e a Secretaria competente o anteprojeto de lei que **“Dispõe sobre o Zoneamento escolar – Uso racional do espaço e recursos da rede municipal de ensino.”**

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei.

O presente projeto baseia-se no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) na lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (LDB) e na lei Federal 11.700/2008, que altera a (LDB) e assegura vaga na escola Pública de educação infantil ou ensino fundamental mais próximo de sua residência a toda criança a partir dos 4 anos de idade. Verificou-se acentuada distorção relacionada a ocupação das vagas nas unidades de ensino pois em algumas as que eram oferecidas não eram preenchidas e em outras, era necessário criar cada vez mais vagas, entendemos que as principais causas são: definição não clara e precisa de abrangência de cada unidade escolar, regras não estabelecidas que definem as condições de matrícula em uma ou outra unidade escolar, a inobservância dessas regras e uma flexibilização excessiva das normas de matrícula devendo estabelecer-se então um zoneamento escolar claro baseado em dados de densidade populacional população em idade escolar por região ou bairro e a capacidade de oferta de vagas das unidades escolares. Utilizando para o estudo e a implantação, a constituição federal de 1988 a lei de diretrizes e bases da educação nacional (LDBEN) 9.394/1996 e a lei federal 8.069/1990. O zoneamento escolar, que determina a região de abrangência de cada escola, deve ser adotado em função da necessidade de equalização entre a demanda de vagas e a capacidade de oferta que cada escola tem. Dentre os critérios para o zoneamento, está a proximidade entre a residência do aluno e a escola, e o local de trabalho dos pais e a escola, também considera-se a facilidade de os pais deixarem e buscarem os filhos na escola e a conciliação entre horário da escola e o horário de trabalho destes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
OSÓRIO**

**GABINETE DO VER. LUCAS
AZEVEDO
BANCADA DO MDB**

PEDIDO DE INDICAÇÃO

N° _____ 2025.

AUTOR: VER. LUCAS AZEVEDO

ENTRADA:

ENVIADO POR:

RESPONDIDO:



Tendo em vista a falta de hierarquização destes critérios e o atendimento a situações particulares não previstas fizeram com que, em muitas escolas da Rede Municipal de Ensino, nos últimos anos, houvesse desequilíbrio entre a demanda e as vagas oferecidas, comprometendo, inclusive, a qualidade do ensino e o ambiente escolar.

Sala das Sessões em 01 de abril de 2025

Vereador Lucas Azevedo

Bancada do MDB